

## ACTA Nº1

**Reunião do Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho, do mapa de pessoal da Direção Regional de Saúde, da carreira especial de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica (TSPT) em Saúde Ambiental.....**

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se no Núcleo de Apoio à Vigilância Entomológica no Funchal, o júri do concurso comum para preenchimento de quatro postos de trabalho, do mapa de pessoal da Direção Regional de Saúde, da carreira especial de Técnico Superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (TSPT) em Saúde Ambiental, nomeado por despacho do Exmo. Sr. Diretor Regional da Saúde, de dez de dezembro de dois mil e vinte e um, o júri constituído por.....

Rita Maria Gomes de Freitas, Técnica Superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista (Saúde Ambiental) do quadro de pessoal da Direção Regional de Saúde, na qualidade de presidente.....

Maria de Fátima Barreto Carnacho, Técnica Superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista (Saúde Ambiental) do quadro de pessoal da Direção Regional de Saúde, na qualidade de vogal efetivo.....

Joel Alcino de Oliveira e Freitas, Técnico Superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista (Saúde Ambiental) do quadro de pessoal da Direção Regional de Saúde, na qualidade de vogal suplente, em substituição do vogal efetivo, Bela da Conceição Costa Viveiros, Técnica Superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista (Saúde Ambiental) do quadro de pessoal da Direção Regional de Saúde.....

Com o objetivo de definir o método de seleção a aplicar aos candidatos ao concurso acima referido, os critérios de apreciação e classificação final.....

Assim nos termos do disposto no nº2 do Art.º 6 da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho, definiu-se como método de seleção a aplicar aos candidatos, o da Avaliação Curricular (AC) a que se refere o nº 2 do Artº7 da mesma Portaria.....

1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.....

2 — A avaliação curricular a que se refere o número anterior deve atender aos seguintes parâmetros e respetiva ponderação:.....

a) A habilitação académica e profissional — entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexa com a formação de primeiro nível;.....

b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional — entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem



tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;.....

c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;.....

d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;.....

e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:.....

i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;.....

ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;.....

iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;.....

iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;.....

v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;.....

vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível;.....

f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.....

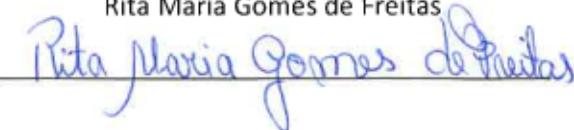
3 - A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.....

Nada mais a havendo a tratar, decidiu-se encerrar a reunião e elaborar a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri.....

O Júri

O Presidente

Rita Maria Gomes de Freitas







REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

O Vogal Efetivo

Maria de Fátima Barreto Camacho

Maria Fátima Barreto Camacho

O Vogal Suplente

Joel Alcino de Oliveira e Freitas

Joel Alcino Oliveira Freitas



3/3